



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco - 20ª Vara Federal
Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE
Vara20@jfpe.gov.br / Fone: (87): 3871-8100

EDITAL DE LEILÃO Nº ELI.0020.000001-7/2014

O Dr. **PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO**, Juiz Federal da 20.^a Vara, Subseção Judiciária de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º **Leilão: Dia 23/04/2014, às 10h00** por preço acima do valor da avaliação.

2.º **Leilão: Dia 07/05/2014, às 10h00** por qualquer preço (exceto os bens com alienação fiduciária, caso em que o lance mínimo não poderá ser inferior ao crédito do alienante fiduciário), desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

SALA DE TREINAMENTO DESTE JUÍZO – Professor João Parente e Muniz e Sá Filho.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE nº 020/05.

E-MAIL: www.leiloesjudiciais.com.br

Telefone: (81) 9656-7296 e 0800 730 4050

4. BENS

Os que constam deste Edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 20.^a Vara Federal desta Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, situada na Rua João Veras de Siqueira, S/N, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, com horário de atendimento de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Os bens móveis encontram-se em poder dos executados, conforme endereços constantes nos respectivos autos em que penhorados os bens. Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, tributos (impostos, taxas, contribuições, etc.), e transporte daqueles arrematados. A arrematação judicial é modo originário de aquisição de propriedade, assim, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) poderá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

5. VISITAÇÃO AOS BENS

Os interessados, antes dos dias marcados para o leilão, poderão, sem intervenção deste Juízo, visitar os bens nos locais em que se encontrarem, mediante prévio acerto com os proprietários/possuidores, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, e no sábado, de 9h às 12h.

A visitação dos bens, com acompanhamento por Oficial de Justiça, depende de prévia e formal solicitação a ser requerida junto à Secretaria desta Vara Federal, podendo ser atendida de acordo com as possibilidades da Justiça Federal.

6. DÍVIDAS DOS BENS

Em se tratando de veículos automotores, os arrematantes:

Não arcarão com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, e eventuais outros tributos incidentes sobre o bem antes da arrematação, nem com as multas pendentes, cuja responsabilidade é pessoal do proprietário anterior;

Arcarão com as taxas de transferência de veículos para o seu nome.

Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis (por exemplo: IPTU), assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, não respondendo os arrematantes pelos valores devidos a este título até a data da arrematação.

Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem poderão ser esclarecidas na Secretaria desta Vara Federal ou com o Leiloeiro Oficial.

7. PODEM ARREMATAR

Podem arrematar (oferecer lanço) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas;

A identificação das pessoas físicas será feita através de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

As pessoas jurídicas serão representadas por seus responsáveis legais, devendo ser apresentado comprovante de Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e cópia dos atos estatutários atualizados.

Os interessados poderão ser representados por procurador com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

8. NÃO PODEM ARREMATAR

Os incapazes;

Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos/administradores judiciais ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

O Juiz, membro do Ministério Público, da Advocacia Geral da União e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

O valor da arrematação será pago, preferencialmente, à vista, pela melhor oferta, mediante depósito em dinheiro na Agência da Caixa Econômica Federal de Salgueiro/PE (agência n.º 0776).

O pagamento da arrematação também poderá ser feito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, porém, cabendo ao arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o Juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não

serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 695 do CPC).

A União (representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional) oferece, por sua conta, condições de parcelamento, estabelecendo suas condições, que estão definidas na Portaria PSFN/PLA/PE n.º 001, de 16 de janeiro de 2012.

Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, à exceção das hipóteses previstas neste edital.

10. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Sobre o valor do lanço ofertado incidirão os seguintes acréscimos:

Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), na forma do art. 23, § 2.º, Lei n.º 6.830/1980, a ser entregue diretamente ao leiloeiro mediante recibo assinado, em 2 (duas) vias, por este e pelo arrematante, devendo o Leiloeiro apresentar a este Juízo 1 (uma) via em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação da arrematação, esta importância será devolvida ao arrematante;

Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), cujo pagamento deverá ser comprovado até o recebido da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

11. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

Caso não haja oposição de embargos à arrematação ou adjudicação, a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

Para recebimento da Carta de Arrematação serão exigidos também a comprovação do pagamento das custas de arrematação

Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor pago ser-lhe-á devolvido.

O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.

12. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem, livre de quaisquer ônus sobre ele incidentes antes da data da arrematação, conforme disposto neste Edital (*vide* tópico Dívidas dos Bens).

A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não figure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

13. ADVERTÊNCIAS

Ficam intimados do presente Edital os executados através de seus representantes legais e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, os senhorios diretos, bem como, os alienantes fiduciários, caso não tenham sido encontrados para a intimação

pessoal da penhora, reavaliação ou constatação realizada e acerca das datas do leilão designado.

O direito de remissão dos bens penhorados por alguns familiares do executado foi revogado com o advento da Lei n.º 11.382/2006.

Os arrematantes dos imóveis ou veículos deverão fornecer ao leiloeiro, no dia do leilão, cópia do RG, CPF/MF ou CNPJ/MF e comprovante de residência para a solicitação da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da arrematação, fundados em nulidade da execução superveniente à penhora ou em causa extintiva da obrigação, poderá o arrematante desistir da aquisição, situação em que será feita a liberação do depósito nos termos do art. 746, §§ 1.º e 2.º do Código de Processo Civil, salvo se os embargos forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).

O arrematante de imóvel ou veículo, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação/Auto de Arrematação, efetuará, junto ao órgão competente, a devida solicitação de transferência do bem.

Em caso de arrematação, o exeqüente, que não tenha se manifestado previamente, poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 da Lei n.º 6.830/80).

É de exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora.

Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, a perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932).

Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o Juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1 (um) ano, observando-se o disposto no art. 701 do Código de Processo Civil.

Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e pelo Leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos à execução opostos pelo executado (art. 694 do CPC).

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por vícios de nulidade; se não for pago o preço ou se não for prestada caução; quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame com algum encargo para o licitante não mencionado no edital; bem como, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação, se estes não forem rejeitados liminarmente (art. 694, IV, c/c art. 746 do Código de Processo Civil).

Excetuados os casos de nulidades previstas na legislação, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).

Solicitações de parcelamento do débito, para execuções fiscais com designação de leilão, serão submetidas às condições constantes na portaria **PSFN/PLA/PE nº 01 de 16 de janeiro de 2012**, da qual segue transcrito seu inteiro teor:

“PORTARIA PSFN/PLA/PE nº 001, de 16 de janeiro de 2012,

O PROCURADOR-SECCIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PETROLINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138/1997 (D.O. de 3.7.97), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 10º da Lei 10522/2002, artigo 1º da Portaria nº 222 de 30 de junho de 2005 (DOU de 04/07/2005), do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e no § 5º do art. 22 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 002, de 31 de outubro de 2002 (DOU de 14/11/2002),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e dar publicidade as regras para deferimento de parcelamentos quando se tratar de débito em fase de leilão já designado,

RESOLVE,

.....

Art. 3º. O Procurador da causa deverá, sempre que pedir designação de hasta pública, requerer ao Juízo competente que inclua no edital de leilão os termos desta Portaria, visando à publicidade de suas regulamentações, mormente no que concerne às restrições ao parcelamento ordinário, que só será concedido se

forem atendidos os seguintes requisitos (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 01 de agosto de 2013).

I – Pagamento de 20% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento a partir da fase de leilão **até o décimo dia corrido anterior à realização do leilão;**

II – Pagamento de 50% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento **entre o décimo e o quinto dia corrido anterior à realização do leilão;**

III – Pagamento de 60% do valor consolidado da dívida e apresentação do requerimento de parcelamento e comprovante do referido recolhimento, no caso de se tratar de dívida para a qual já tenha sido deferido parcelamento anterior, em fase de leilão, cuja rescisão tenha ocorrido por falta de pagamento.

§ 1º A situação descrita no inciso III do caput exclui a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e II, ainda que o requerimento tenha sido protocolado nos prazos ali previstos (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 01 de agosto de 2013).

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se o débito em fase de leilão a partir da decisão judicial, no bojo de execução fiscal, que deferir o pedido de alienação judicial ou designar datas para realização dos leilões, o que ocorrer primeiro, até o dia designado para o 2º leilão (Incluído pela Portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 01 de agosto de 2013).

Art. 4º. Não serão deferidos pedidos de parcelamento de processos em fase de leilão que não tenham obedecido às exigências contidas no art. 3º da presente Ordem de Serviço e, em nenhuma hipótese, os parcelamentos cujo pedido tenha sido

protocolado nos últimos cinco dias corridos anteriores à realização do primeiro leilão até o término da fase de leilão (Redação dada pela Portaria PSFN/PLA/PE nº 001, de 01 de agosto de 2013).

.....

14. 14. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO APENAS PARA OS PROCESSOS EM QUE É PARTE EXEQUENTE A UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (restrito aos bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00)

15. No caso de parcelamento do lance vencedor, a arrematação dos bens imóveis dar-se-á mediante as condições estabelecidas no art. 98 da Lei n.º 8.212/1991, com redação alterada pela Lei n.º 9.528/1997, bem como através da Portaria n.º 262/2002, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Portaria n.º 02/2012, da Procuradoria da Fazenda Nacional em Petrolina, dentre outras:

14.1 Será admitido o pagamento parcelado do maior lance em até 60 (sessenta) vezes, observado o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada parcela, reduzindo-se o prazo o quanto for necessário para cumprimento desta imposição, quando se tratar de bens imóveis de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

14.2 O arrematante deverá depositar 30% (trinta por cento) do preço, correspondente à primeira prestação, no ato da arrematação.

14.3 O pagamento das prestações a que ficará obrigado o arrematante será mensal e sucessivo, vencendo a segunda parcela no mês seguinte ao da assinatura do Auto de Arrematação.

14.4 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

14.5 A arrematação em hasta pública com parcelamento só será concluída após a apresentação da certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel ou de certidão de registro da hipoteca emitida pela unidade cartorária da circunscrição do bem à Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6 O arrematante passará a ser devedor da Fazenda Nacional, na hipótese de pagamento parcelado, quando o próprio bem arrematado garantirá o débito, por meio de hipoteca.

14.7 Na hipótese de o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento deverá se limitar tão somente ao crédito da Fazenda Nacional, ficando o arrematante obrigado a depositar a totalidade do excedente, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

14.8 No caso de feitos apensados, será considerado o somatório da dívida exequenda.

14.9 Na hasta pública de bens imóveis, após extraída a Carta de Arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao

respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União.

14.10 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória.

14.11 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito, composto pelo saldo devedor e multa, será inscrito em Dívida Ativa, acrescidos dos encargos legais decorrentes da inscrição, e executado judicialmente, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado, sem prejuízo de outros bens de qualquer natureza de propriedade do arrematante-devedor.

Joaldo Nunes Gomes Júnior

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR-SECCIONAL SUBSTITUTO PSFN/PLA/PE

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

VEÍCULOS

Processo nº. 0000339-87.2006.4.05.8304

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

Valor da Dívida: R\$ 40.921,39 (quarenta mil novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), atualizada até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma Motoneta da Marca HONDA, Modelo BIZ 125 ES, Cor VERMELHA, ANO/Modelo 2006/2006, Combustível GASOLINA, Placa JQF-9895, Chassi 9C2JA04206R863956.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 3.907,00 (três mil novecentos e sete reais)

ÔNUS: nada consta.

Processo nº 0000016-38.2013.4.05.8304

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Executado: ERISVALDO FREIRE DE SÁ

Valor da Dívida: R\$ 1.310,18 (Mil trezentos e dez reais e dezoito centavos), atualizado até 16/01/2013.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) veículo CHEVROLET/S10 LTZ DD4, placa PGA-1576/PE, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BG148MH0DC406968, combustível DIESEL, cor preta.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

ÔNUS: nada consta.

BENS MÓVEIS

Processo nº 0000083-37.2012.4.05.8304

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Executado: JOSÉ REGINALDO DA SILVA FERREIRA

Valor da Dívida: R\$ 1.031,98 (Mil e trinta e um reais e noventa e oito centavos), atualizado até 21/05/2012.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) monitor LG, com tela de 15 (quinze) polegadas, modelo FLATRON, código L1511SM-AXBRR, modelo L15MS-1, nº de série 412SPG563103, em mediano estado de conservação com pequenos riscos decorrentes do uso normal. O botão que liga o monitor encontra-se danificado. Avaliado em R\$ 90,00 (noventa reais).
- 01 (um) computador ZMAX, com processador Pentium Dual Core 3.2 GHz (gigahertz), 1,93 GB de memória RAM, em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

ÔNUS: nada consta.

Processo nº 0000304-20.2012.4.05.8304

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Executado: LOJAS INSINUANTE LTDA

Valor da Dívida: R\$ 3.470,60 (Três mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos, atualizado até 13/09/2013).

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) refrigerador Brastemp modelo BRK50NR inox, 220 V, código 315974, código de barras 01003159742, com capacidade para 429 litros, em perfeito estado de conservação, tratando-se de produto novo constante do mostruário da loja. Avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ÔNUS: nada consta.

Processo nº 0000372-04.2011.4.05.8304

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: EDSON LIMA PRODUÇÃO E DIREÇÃO MUSICAL LTDA

Valor da Dívida: R\$ 17.518,42 (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado SPRINGER 7.000 BTUs avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 01 (um) aparelho de ar condicionado ELGIN 7.000 BTUs avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 01 (um) aparelho de ar condicionado LG 12.000 BTUs avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 01 (um) aparelho de TV LCD marca LG, 32 polegadas, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 01 (um) frigobar marca ELETROLUX avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 01 (um) microcomputador AMAZ, 512 MB de memória, HD de 80 GB, acompanhado de 01 (um) monitor LCD SAMSUNG de 17 polegadas. Conjunto avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 01 (uma) impressora HP officejet 4500, multifuncional, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 01 (uma) impressora HP deskjet F4180, multifuncional, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 01 (um) microcomputador montado, 512 MB, HD 30 GB, monitor de LCD marca AOC 15 polegadas. Conjunto avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 01 (um) microcomputador ELCOMA, processador INTEL de 3 GHZ, memória de 02GB, HD de 500 GB, monitor de LCD SAMSUNG de 15 polegadas. Conjunto avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

ÔNUS: nada consta.

BENS IMÓVEIS

Processo nº 0000198-68.2006.4.05.8304

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOÃO DA CRUZ NEVES

Valor da Dívida: R\$ 94.008,23 (Noventa e quatro mil oito reais e vinte e três centavos), na época do ajuizamento da ação.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra denominada Caieira da Fazenda Caatinga grande, município de Parnamirim/PE, com área de 151,78 hectares, limitando-se a leste, com terras de Odílio Alencar, Manoel Honorato de Oliveira, José Felinto de Araújo, Felinto Batista de Araújo e Geraldo Miranda de Alencar; a Oeste, com terras de Joaquim Daniel Pontes; Ao Norte, com terras de João da Cruz Neves e ao Sul, com terras de Emídio Freire Vieira, desmembrada de uma parte maior, conforme certidão de inteiro teor de fl. 236, matrícula nº 07-629, Livro 2-C de Registro Geral de Imóveis, datado de 18/05/81, com benfeitorias, casa-sede em alvenaria, dois açudes médios.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 101.248,00 (cento e um mil reais, duzentos e quarenta e oito reais)

ÔNUS: Hipoteca Cedular de 1º grau, através da Cédula rural pignoratícia e hipotecaria nº FIR-91/019-1, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A, agência de Ouricuri/PE; Valor Cr\$ 5.210.006,54; datado de 13/08/1991 e hipoteca cedular de 2º grau, através da cédula rural hipotecária nº FIR-93/008-7, em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A, agência de Salgueiro/PE; valor Cz\$ 1.539.694,00; datado de 30/09/1993.

Processo nº 0000639-73.2011.4.05.8304

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Luiz Aleixo da Costa e outro

Valor da Dívida: R\$ 72.709,65 (Setenta e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Cacheiro denominada Batente, em Parnamirim/PE, medindo 48,13 ha, limitando-se, ao Norte, com terras de Alfredo Amando Agra; ao Sul, com terras de Geral de Miranda Granja; a Leste, com terras Joaquim Aleixo da Costa, na estrada velha de Cabrobó/PE e a Oeste, com terras de Jaime Moura e Geraldo Miranda Granja. Conforme escritura registrada no Cartório de Notas e Registros Públicos de Parnamirim, no Livro 2-B, Fls. 17, Matrícula 05-116 e 10-116.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

ÔNUS: Hipoteca Censual de 1º Grau, através da cédula rural hipotecaria nº EP-092/81/008; CREDEOR Banco do Estado de Pernambuco S.A; praça de pagamento: Parnamirim/PE; Valor Cr\$ 1.600.182,00, em data 13/07/1981 e Cedula Rural Hipotecaria nº 95/00162-X; Credor Banco do Brasil S.A; Praça de pagamento: Parnamirim/PE valor R\$ 56.000,00, em data de 03/06/1996.

Processo nº. 0001293-97.2001.4.05.8308

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: Manoel Amando Sobrinho

Valor da Dívida: R\$ 9.216,07 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos), atualizado até 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Área de 569,67 ha na Fazenda Paredão, no lugar Santo Antônio, no município de Orocó. Registrada às fls. 77/78 do livro 3-J, nº 3902.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

ÔNUS: Nada consta.

Processo nº. 0000182-51.2005.4.05.8304

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: CONST. PHOENIX LTDA

Valor da Dívida: R\$ 4.199,40 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), atualizado em 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Lote de terreno próprio para construção, correspondente ao lote 14 da quadra 9 do Loteamento São José, Salgueiro – PE, Matrícula registrada sob o nº 3.728, fls. 262 do livro 2-L, medindo 9,70m na frente por 10,80m no fundo e 30m de comprimento em cada um dos lados.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ÔNUS: nada consta

Processo nº. 0000369-25.2006.4.05.8304

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 48.843,49 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Um terreno agropastoril denominado Sítio Angico, no município de Salgueiro, registrado sob o nº 4.697, livro 2-P, fl. 131, a área total do terreno corresponde a 16,5 hectares, limitando-se ao norte com terras de José Nicodemos Callou e sua mulher; ao sul com terras de Manoel Pereira Sobrinho e sua mulher; e ao leste com terras de Manoel Pedro Pereira e sua mulher; e a oeste com terras de José Pereira Neto e sua mulher.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 8900018-8 emitida em 28/07/1989.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Escritura Pública se Confissão e Assunção de Dívida lavrada no 1º Ofício da Comarca de Salgueiro às fls. 53V/57, do Livro 175, datada de 27/11/1992.

3) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula de Crédito Rural hipotecária nº 96/70009-2, emitida em 19/06/1996.

Processo nº 0000257-56.2006.4.05.8304

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: PEDRO VICENTE DA SILVA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 29,145,55 (vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra situada na Fazenda Terra Nova, no lugar denominado Várzea da Barra, Terra Nova/PE, medindo 49,59 hectares, limitando-se a leste com terras do espólio de Alexandre de Sá Parente; a oeste com terras de Cornélio Joaquim de Menezes; ao norte com terras de Patrício José da Cruz; e ao sul com a estrada velha de Terra Nova a Umas. Título de domínio: escritura pública de compra e venda lavrada no Livro de Notas nº 06 à fl. 150 datada de 30/08/1979, matrícula 144.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAJ-79-00-646-7 datada de 12/10/1979, no valor de Cr\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros), com vencimento em 10/10/1987.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº 97/70151-X datada de 10/05/1996, no valor de R\$ 3.266,74 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com vencimento em 31/10/2002.

Processo nº. 0000202-08.2006.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOAQUIM DE ASSIS E SÁ

Valor da Dívida: 342.805,39 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos), atualizado em 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra, com área de 62,0 hectares, situada na Fazenda Cupiará, município de Parnamirim/PE, limitando-se ao Norte, Leste e Oeste com terras de Antônio de Sá Sampaio, e ao Sul com terras de Francisco Clementino de Assis, com cercado, registro no CRI sob o nº 01-3.808, Livro 2-P, fl. 35.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 40.000.00 (quarenta mil reais),

ÔNUS: 1) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 0000652-72.2011.4.05.8304.

2) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 0000647-50.2011.4.05.8304, que tem como executado José Erivaldo da Silva e outros.

- Uma parte de terra, com área de 134,6 hectares, situada na Fazenda Jatobá, município de Terra Nova/PE, cadastrado no INCRA sob o nº 222.070.001.155, limitando-se ao Leste com terras de Joaquim Alves de Sá; ao Oeste com terras dos herdeiros de Maria Cota de Jesus e de João Clementino de Vasconcelos; ao Norte, com terras de Diniz Mendes de Sá; ao sul, nos dependes das águas para a Fazenda Santana. Registro no CRI sob o nº R-1-152, Livro 2-P, fl. 80-v.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, decorrente da Cédula de Crédito Rural nº 96/00005-8, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com vencimento em 14/10/1997.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A, decorrente da Cédula de Crédito Rural nº 96/00061, no valor de R\$ 41.314,00 (quarenta e um mil trezentos e quatorze reais) com vencimento em 30/07/2000.

3) Escritura Pública de Confissão de Dívida com garantia hipotecária no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) com vencimento em 01/10/2018, lavrada no livro 101, às fls. 90-93, datada de 13/11/1998, no Cartório do 1º Ofício de Notas de Petrolina/PE.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Processo nº. 0000081-77.2006.4.05.8304

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: LUIZ DE OLIVEIRA ALENCAR

Valor da Dívida: R\$ 90.551,15 (noventa mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e quinze centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Pereiros, lugar denominado Altinho, no município de PARNAMIRIM-PE, com área de 74,25 hectares, cercado parcial, 02 casas de tijolo, sendo uma a Casa Sede, eletrificação, com águas perenes passando pela propriedade (Rio Brígida). Limitando-se: ao norte, com terras de Antônio Freire de Carvalho; ao sul, com terras dos herdeiros de Francisco Antônio Vieira; a leste, com terras dos herdeiros de Joaquim Antônio da Silva, no meio do Serrote; e a oeste, com a Fazenda Várzea Comprida. Matrícula no CRI de Parnamirim sob o nº 08-121 e 09-121, livro 2-B, fl. 22.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 96/70091-2 no valor nominal de R\$ 16.599,14 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), emitida em 03/06/1996.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 96/000759 no valor nominal de R\$ 31.040,68 (trinta e um mil quarenta reais e sessenta e oito centavos), emitida em 03/06/1996.

Processo nº. 0000089-54.2006.4.05.8304

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: JOSÉ PEIXOTO DE ALENCAR

Valor da Dívida: R\$ 168.983,63 (cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Chapéu, município de Parnamirim, medindo 57,60 metros de frente, por 2.500 metros de comprimento, equivalente a 144,0 hectares, cercado e outras benfeitorias, acesso pela Estrada do Chapéu (BARRAGEM), limitando-se: a Leste, com terras de Antônio Batista de Araujo; a Oeste, com terras da Fazenda Poço Cercado; ao Norte, com terras de Maria do Carmo de Jesus; e ao Sul, com terras de José Peixoto de Alencar. Matrícula no CRI de Parnamirim sob o nº 02-2.350 e 05-2.350, livro 2-N, fl. 149.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 96/70077-7 no valor nominal de R\$ 30.739,62 (trinta mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), emitida em 04/06/1996.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 96/00072-4 no valor nominal de R\$ 41.693,44 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), emitida em 20/06/1996.

Processo nº 0000122-44.2006.4.05.8304

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: JOSÉ NEILTON DE SOUZA

Valor da Dívida: R\$ 44.152,72 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), atualizado até 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra da Fazenda Gravatazinho, lugar denominado Barra do Prado, município de PARNAMIRIM-PE, com área de 125,95 hectares, confrontando-se: ao norte, com terras de Abel Inácio de Souza; ao sul, com terras do Espólio de Domingos Moreira de Souza, a leste, com terras de Tarcísio Viana Guimarães; e a oeste com o limite de contorno da Bacia Hidráulica do Açude Entremontes. O imóvel está registrado sob o nº 06-832 e 07-832, fl. 40, livro 2-E.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 92/00397-4 no valor nominal de Cr\$ 14.971.680,00 (quatorze milhões novecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), emitida em 04/09/1992.

2) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 94/00058-1 no valor nominal de Cr\$ 3.526.400,00 (três milhões quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), emitida em 14/04/1994.

Processo nº. 0000204-36.2010.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: INALDO SIMÕES NOVAES

Valor da Dívida: 16.590,57 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 05/03/2014

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) prédio tipo comercial, situado no bairro Dom Francisco Xavier, em Cabrobó/PE, na Rua Venâncio Joaquim de Menezes S/N, com uma porta larga de frente de ferro e um basculante, um salão, um escritório e um banheiro interno e o respectivo terreno medindo dez metros de frente e fundos, por trinta metros de ambos os lados (10mx30m), limitando-se ao norte e ao sul com prédios pertencentes ao comprador Inaldo Simões Novaes, ao leste com terreno de Maria Luiza de Novaes Pires e ao oeste, com a referida Rua Venâncio Joaquim de Menezes. Registrado às fl. 96 do livro nº 2N, sob o nº R-1-2.491.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula de Crédito Comercial nº 96/00047-3 no valor nominal de R\$ 43.351,37 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), com vencimento em 13/05/1998.

2) Penhora conforme auto de penhora, avaliação e depósito nos autos do processo nº 98.0801.69.7-97. Exequente: Fazenda Nacional. Executado: Inaldo Simões Novaes.

Processo nº. 0000310-37.2006.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ ADEMÁRIO DE ARAÚJO e EVA ALMEIDA DE ARAÚJO

Valor da Dívida: 174.992,34 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 05/03/2014

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Mororó dos Peixotos, lugar denominado Jurema Torta, em Parnamirim, medindo ao norte 467 metros; ao leste 1.190 metros, equivalente a 175,92 hectares; limitando-se: ao norte, com terras de Manoel Dutra Duarte; ao sul, com terras de Manoel Freire do Nascimento e outros, na Fazenda Cupiará; a leste, com terras de Antônio Aleixo da Costa; e a oeste, com terras de Antônio Aldi de Araújo. Registro no CRI de Parnamirim sob o nº 07-801, Livro 2-E, fl. 09.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A decorrente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/00015-5 no valor nominal de R\$ 24.354,54 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2) Penhora nos autos da Execução Fiscal nº 0000652-72.2011.4.05.8304 em data de 21/08/2012.

Processo nº. 0000032-36.2006.4.05.8304

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: ANTÔNIO MENDES PEREIRA

Valor da Dívida: R\$ 47.496,48 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Estoque, lugar denominado Barreiros, município de Parnamirim, com uma área de 30,0 hectares, limitando-se: ao Norte, com terras de Reginaldo Sampaio; ao Sul, com terras de Osmiro Alencar, pegando do umbuzeiro da curva da estrada que pega para a Fazenda Tigre; ao Leste, com terras de Sebastião Francisco Gaspar e Fulgêncio Mendes Pedrosa; e a Oeste, com terras de Osmiro Alencar, ficando o outorgante com direito a encosta na cerca. Benfeitorias: 01 (um) barreiro, 01 (um) curral de bode com 6,0m x 12,0m, piso cimentado, coberto de telha canal, cercado de arame com estaca de madeira roliça, 9 fios 91.550m. Registro no CRI de Parnamirim/PE sob o nº R-02-3.487, fls. 87-v, livro 2-N.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, decorrente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 21134006420-B, no valor de R\$ 12.191,99 (doze mil cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos, emitida em 10/12/1998).

Processo nº 0000047-05.2006.4.05.8304

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: Pedro Francisco de Carvalho

Valor da Dívida: R\$ 32.162,32 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Partes de terras, anexas entre si, na Fazenda Corocoço, no município de Parnamirim, com área de 200,0 hectares, situada do lado oposto da Casa

Sede da mencionada fazenda, às margens da Barragem do Chapéu; limitando-se a leste, com o limite de contorno da Barragem do Chapéu; a oeste, com terras de Antônio André de Araújo; ao norte, com terras de Francisco Geraldo e os herdeiros de José Martins da Costa e ao sul, com terras que foram de Manoel Batista de Araújo. Registro no CRI sob o nº 2.178, Livro 2-M, fl. 77-v.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº FIR-95/086-X, no valor nominal de R\$ 34.407,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais), emitida em 29/09/1995.

Processo nº. 0000454-35.2011.4.05.8304

Exequente: União Federal/Fazenda Nacional

Executado: João Licínio Lustosa de Carvalho

Valor da Dívida: R\$ 42.968,97 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra, no município de Belém do São Francisco, localizada no lugar denominado "Riacho de Baixo", da Fazenda Alegre, medindo 98,73m (noventa e oito metros e setenta e três centímetros) de frente, por 5.900m (cinco mil e novecentos metros) de fundo, perfazendo uma área de 58,2 ha, limitando-se, ao sul, com o Rio São Francisco; ao norte, com a estrada que liga o município a Cabrobó; ao nascente, com terras de Edésio Roriz de Carvalho Pires e poente com terras de Antônio Alves de Carvalho e Maria Dometília Pires. Cadastrada no INCRA sob o nº 223.026.003.867. Registro geral: matrícula nº 2.285, às fls. 99v, do livro nº 2-I, data de 20/11/1984.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil decorrente da Cédula Rural Hipotecária nº 95/007-X no valor atual de R\$ 23.907,08 (vinte e três mil, novecentos e reais e oito centavos), com vencimento em 18/11/2012.

2) Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil decorrente da Escritura Pública de Composição e Confissão de Dívidas no valor de R\$ 2.186,85 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), atualizado até 01/09/2002.

Processo nº. 0000579-16.2005.4.05.8303

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO E ITACURUBA

Valor da Dívida: R\$ 123.205,60 (cento e vinte e três mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) terreno de construção localizado na Rua João XXIII na cidade de Belém do São Francisco, medindo 10m de frente, por 30m de comprimento. Confrontações: frente com a Rua João XXIII; fundos com Arcelino Marcelino da Silva; lado direito com José Medeiros da Silva; e lado esquerdo com Maria Célia Lima Rodrigues. Matrícula nº 3.829, livro nº 2-S, fl. 32v.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÔNUS: nada consta.

Processo nº 0000114-28.2010.4.05.8304

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

Valor da Dívida: R\$ 157.983,94 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 10/09/2012.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Quarenta (40) braças de terra encravadas na fazenda "Tucutú", no lugar denominado "Lameirão", município de Cabrobó, limitando-se: para o lado de baixo, com terras de Teobaldo Joaquim Gonzaga; para o lado de cima, com terras de Tintino Gonzaga; para o Sul, com o Rio São Francisco; e para o norte, no depende d'água com a Fazenda Vizinha. Matrícula nº 167 à fl. 51 do Livro 3.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

ÔNUS: Nada consta.

Processo nº 0000852-50.2009.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ ERIVALDO DA SILVA e outros

Valor da Dívida: R\$ 93.939,10 (Noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Estoque, Município de Parnamirim, limitando-se: a leste, com a Lagoa dos Pinhões, onde mede 113 braças; a oeste, na estrada do Chapéu, onde mede 113 braças; ao norte, com terras de Joaquim de Assis e Sá, onde mede 127 metros; e ao sul, com terras de Dorgival de Castro Agra, onde mede 180 metros, equivalente a 3,8 hectares. Registrada sob o nº 01-2.025 Livro 2-M à fl. 24.

VALOR DO BEM: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

ÔNUS: 1) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 2003.08.08.001509-9, movida contra Primavera Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

2) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 0000655-27.2011.4.05.8304, movida contra Joaquim de Assis e Sá.

- Uma parte de terra na Fazenda Cupiará, município de Parnamirim/PE, com área de 62,0 hectares; limitando-se: ao norte, leste e oeste, com terras de

Antônio de Sá Sampaio; e ao sul, com terras de Francisco Clementino de Assis. Registrada sob o nº 01-3.808, Livro 2-P, à fl. 35.

VALOR DO BEM: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ÔNUS: 1) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 0000655-27.2011.4.05.8304, movida contra Joaquim de Assis e Sá.

2) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 206.83.04.000202-2.

3) Penhora em favor da Fazenda Nacional nos autos da execução fiscal nº 0000647-50.2011.4.05.8304, movida contra José Erivaldo da Silva e outros.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Processo nº. 0000091-24.2006.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: LINO CORDEIRO DE CARVALHO

Valor da Dívida: R\$ 45.269,14 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), atualizado até 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na fazenda Bom Jardim, município de Parnamirim, lugar denominado Currais Velhos, cercada com arames, um açude pequeno, eletrificação, casa sede com 05 cômodos e 01 casa de taipa. Confrontando-se: ao leste, com os dependentes das águas da Fazenda Pereiros; a oeste, com as águas do riacho das Caraíbas; ao norte, com terras de Pedro Targino Granja; e ao sul, com terras de Alexandrino Lima Granja. Área total 40,0 hectares. Registro nº 01-128, livro 2-B, fl. 29.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÔNUS: nada consta

Processo nº. 0000279-17.2006.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: LEONDIDAS DE GOUVEIA FALCÃO

Valor da Dívida: R\$ 71.843,76 (setenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), atualizado até 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na Fazenda Queimadas, lugar denominado Veneza, município de Parnamirim, medindo 462 metros de largura por 5.000 metros de comprimento, equivalente a 231,0 hectares, nas margens do Riacho da Aroeira, com eletrificação e cercado em parte da área, com uma casa de taipa em ruína. Limita-se: ao norte, com terras de Domiciano Balbino da Silva; ao sul, com terras dos herdeiros de Cordulina Ferraz de Gouveia Granja; a leste, como terras de Antônio de Miranda Granja; e a Oeste, com terras de Joaquim Amando Falcão. Registrada sob o nº 01-2.316, Livro 2-N, fl. 115.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ÔNUS: nada consta

Processo nº 0000647-50.2011.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: JOSÉ ERIVALDO DA SILVA E OUTROS

Valor da Dívida: R\$ 111.895,25 (Cento e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 11/02/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- FAZENDA CUPIARÁ, Parnamirim/PE, com área de 62,0 ha, limitando-se: a norte, leste e oeste com terras de Antônio de Sá Sampaio; e ao sul, com terras de Francisco Clementino de Assis. Registrada sob o nº 01-3.808 Livro 2-P, às fls. 35.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

ÔNUS: 1) Penhora em favor da Fazenda Nacional conforme Mandado de Penhora e avaliação extraído da Execução Fiscal nº 0000655-27.2011.4.05.8304 movida contra o executado Joaquim de Assis e Sá.

2) Penhora em favor da Fazenda Nacional conforme Mandado de Penhora e avaliação extraído da Execução Fiscal nº 2006.83.04.000202-2.

Processo nº. 0000644-59.2006.4.05.8308

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: ESPÓLIO DE JOSÉ VERRÍSSIMO RIBEIRO

Valor da Dívida: R\$ 19.754,33 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), atualizado até 06/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra situada na Fazenda Malhada do Canto, município de Terra Nova/PE, medindo 118,80 metros de largura por 1.000 metros de comprimento, com área total de 11,8 hectares. O imóvel é registrado no INCRA sob o nº 222.070.000.949/9. Registro no CRI de Terra Nova sob o nº R-1-63, fl. 26, do Livro 2.

VALOR TOTAL DO BEM: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÔNUS: nada consta

Processo nº 0000190-57.2007.4.05.8304

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: SEBASTIÃO JANUÁRIO PEREIRA

Valor da Dívida: R\$ 9.499,42 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 05/03/2014.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra situada na fazenda Ipoeira, município de Terra Nova/PE, medindo 61 metros de largura por 6.000 metros de comprimento, equivalente a 36,6 hectares, cercado parcial em 15,0 hectares, um açude pequeno, casa com 06 cômodos, eletrificação, um cacimbão, limitando-se: ao Nascente, com o leito do córrego do Batalhão; ao Poente, com os dependentes das águas para a Fazenda Rochedo; ao Norte, com terras de

Manoel Dodô; e ao Sul, com terras de João José de Vasconcelos. Registro no Cartório Imobiliário sob o nº R-93, fl.51, Livro 2.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

ÔNUS: nada consta

Processo nº 0008100-26.2002.4.05.8300

Exequente: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Executado: MANDACARU HOTÉIS DE TURISMO S/A E JOSÉ BEZERRA JÚNIOR

Valor da Dívida: R\$ 33.418,10 (Trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), atualizado até 30/06/2011.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- 01 (um) terreno onde está edificado o prédio nº 510, correspondente a área A, situado na Rua José Idalino Bezerra, medindo 17,5 m de largura na frente e igual metragem na linha de fundos, por 35,5 m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área de 621,25 m². Limitando-se: na frente, com a Rua José Idalino Bezerra; nos fundos, com parte da área C e com parte da casa nº 89 da Rua Industrial Antônio Filgueira Soares; no lado direito, de quem olha do leito da Rua José Idalino Bezerra para o mencionado terreno com o prédio nº 79 e a casa nº 83; e no lado esquerdo, com a área B. Registrado sob o nº 7-939, fl. 160, do livro nº 2-AG.

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

ÔNUS: 1) Penhora em favor da Comissão de Valores Mobiliários nos autos da Execução Fiscal nº 00155577-32.2004.4.05.8300, movida contra Mandacaru Hotéis de Turismo S/A para assegurar o pagamento no valor de R\$ 30.529,15 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Processo nº 0000923-52.2009.4.05.8304

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM

Executado: FERNANDO ANTÔNIO PARENTE CABRAL

Valor da Dívida: R\$ 5.257,79 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), atualizado até 04/02/2008.

DESCRIÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

- Uma parte de terra na fazenda Mororó dos Peixotos, lugar denominado Jurema Torta, município de Parnamirim, com área de 180,0 hectares, limitando-se: a leste, com terras de Firmino Alves de Menezes; a oeste com terras de Antônio de Sá Sampaio; ao norte, com terras de Manoel Dutra Duarte na Fazenda Baixa do Cambão; e ao sul, com terras de Manoel Freire do Nascimento, Maria Pires Modesto, Ana Modesto de Carvalho, Gregório Clementino do Nascimento, Laudelino Freire Bium e herdeiros de Manoel Clementino do Nascimento, na Fazenda Cupiará. Registrada sob a matrícula nº 06-794 à fl. 02 do Livro 2-E. Avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- Uma parte de terra na Fazenda Mororó dos Peixotos, lugar denominado de jurema torta, município de Parnamirim, com área de 176,62 hectares, limitando-se: a leste, com terras de Firmino Alves de Menezes; a oeste, com terras de Lúcio Roberto Batista; ao norte, com terras de Manoel Dutra Duarte na Fazenda Baixa do Cambão; e ao sul, com terras de Manoel Freire do Nascimento, Maria Pires Modesto, Ana Modesto de Carvalho, Gregório Clementino do Nascimento, Laudelino Freire Bium e herdeiros de Manoel Clementino do Nascimento, na Fazenda Cupiará. Registrada sob a matrícula nº 008-796 à fl. 04 do livro 2-E. Avaliada em R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

ÔNUS: 1) Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A, decorrente da Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº FIR-94/014-7, emitida em 29/04/1994 no valor nominal de Cr\$ 21.989.700,00 (vinte e um milhões novecentos e oitenta e nove mil e setecentos cruzeiros), com vencimento em 15/04/2006.

16. XVI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 28 de março de 2014, nesta cidade de

Salgueiro, Estado de Pernambuco, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei n.º 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Luiz Cavalcante de Lima Filho, Analista Judiciário, digitei e submeti à conferência do Diretor de Secretaria da 20.^a Vara Federal, Josué Elias de Santana _____, indo devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO
JUIZ FEDERAL DA 20^a VARA/PE